



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
AV. BERNARDO SAYÃO, 1777

LEI MUNICIPAL Nº 123, DE 30 DE MAIO DE 1997.

**Torna de utilidade Pública o Centro
Integração Família Escola Comunidade -
CIFEC de Açailândia e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, estado
do Maranhão,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O CENTRO INTEGRAÇÃO FAMÍLIA ESCOLA COMUNIDADE - CIFEC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob o nº 00.872.780/0001-60, com sede na Rua São José, nº 342, Bairro Capelloza, nesta cidade de Açailândia, entidade civil, sem fins lucrativos, com finalidade educativa-religiosa, com registro em Cartório desta cidade, transcrito no competente livro "B", Registro de Títulos e documentos sob o nº 1753 às fls. 12vº Cartório do 1º Ofício.

Art. 2º - O CENTRO INTEGRAÇÃO FAMÍLIA ESCOLA COMUNIDADE- CIFEC é aberta a crianças de baixa renda familiar, carentes sem fazer distinção de sexo, cor, credo e convicções políticas.

Art. 3º - Fica considerada de Utilidade Pública para os fins a que se destina.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, aos trinta
(30) dias do mês de maio de um mil novecentos e noventa e sete(1997).**


DEUSEDITH ALVES SAMPAIO
Prefeito Municipal